

LIGEIRO
Manutenções

Manutenção em ferramentas elétricas e a gasolina

(44) 99910-3072 - Ligeiro
(44) 99813-9525 - Juliana
(44) 3810-7282

Av. Perimetral T. de Almeida Neves, 2574
(Esquina c/ rua Panambi)
Campo Mourão - PR

44.3523-3440
44.9978-1520
44.9931-0205



LUBRIFICANTE E AEROSOL PROTEG-LUB

R\$ 9,99
A VISTA

*Preço para embalagem com 12 unidades.

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE LINHA PESADA LINHA AGRÍCOLA MANGUEIRAS

(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

LAMARKA PEÇAS
Peças para utilitários

Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport

Cardan tração S-10 R\$ 1.100,00
Cardan tração Ranger R\$ 1.100,00
Caçamba Amarok cabine simples R\$ 3.700,00

Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos

44.3523-3440
44.9978-1520
44.9931-0205

Rua Maria Olimpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR

Ao lado da Retífica Retifran

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 2689/2021

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 483.468,43** (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1285 de 25 de Novembro de 2020, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 15.114,20** (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.005.04.124.0004.2.036 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00 - 86 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 1.864,20

09 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB. RURAL E OBRAS
003 - DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL
08.003.04.122.0004.2.007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00 - 452 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
11.250,00

Total da suplementação: **R\$ 13.114,20**

Art. 2º - Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 9.207,36** (Nove mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

09 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB. RURAL E OBRAS
003 - DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL
08.003.04.122.0004.2.007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00 - 452 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 816 - Emissões Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida
9.207,36

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIVISÃO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA - FÚNDIA
07.004.04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.38.00 - 468 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 1.864,20

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
10.001.04.122.0004.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.38.00 - 517 - APOIAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUAL DO RPPS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
11.250,00

Total da Anulação: **13.114,20**

Excesso de Arrecadação da Fonte: 816 Emissões Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida: **9.207,36**

Total da Redução: **R\$ 13.114,20**

Total Excesso de Arrecadação: **R\$ 9.207,36**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança, 21 de Dezembro de 2021

JOEL CELSO
Prefeito Municipal

03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 001 - CONTROLADORIA INTERNA 03.001.04.124.0004.2.036 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA 3.1.91.13.00 - 49 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	383,26
03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 002 - PROCURADORIA JURÍDICA 03.002.03.092.0004.2.059 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR 3.1.90.11.00 - 55 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.220,48
03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 002 - PROCURADORIA JURÍDICA 03.002.03.092.0004.2.059 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR 3.3.90.48.00 - 61 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.759,33
03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 003 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS 03.003.04.122.0004.2.072 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS 3.1.91.13.00 - 63 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9,34
03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 003 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS 03.003.04.122.0004.2.072 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS 3.1.91.13.00 - 65 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.831,21
03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 003 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS 03.003.04.122.0004.2.072 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS 3.3.90.48.00 - 66 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	511,59
03 - SECRETARIA ACESSORAMENT 003 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS 03.003.04.122.0004.2.072 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS 3.3.90.48.00 - 66 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	109,99
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.1.91.13.00 - 73 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	517,76
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.1.91.13.00 - 73 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.571,78
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.48.00 - 77 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	324,97
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.48.00 - 77 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	347,24
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.48.00 - 77 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	428,57
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.48.00 - 77 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	366,67
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.48.00 - 77 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.446,79
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.48.00 - 77 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	759,77
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 05.001.04.122.0004.2.011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 3.1.91.13.00 - 115 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	537,27
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.958,98
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.975,53
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.612,14
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.616,67
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.574,05
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.860,62
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.573,61
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.800,96
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	744,93
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	142.555,53
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.011,90
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DO FUNDEB 05.003.03.062.0004.2.036 - MANUTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - 164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.407,02

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE 06.002.10.301.0004.2.017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3.1.91.13.00 - 237 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.847,71
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE 06.002.10.301.0004.2.017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3.3.90.48.00 - 255 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.924,64
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 266 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 484 - Transferências de Outros Programas	16.429,44
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00 - 273 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.289,03
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.3.90.48.00 - 279 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.869,42
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.3.90.48.00 - 279 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	329,97
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00 - 282 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 484 - Transferências de Outros Programas	25.034,60
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.3.90.48.00 - 279 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	629,17
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00 - 291 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 484 - Transferências de Outros Programas	1.989,63
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 292 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 484 - Transferências de Outros Programas	27.711,14
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.3.90.48.00 - 313 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.028,33
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.978,51
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.3.90.48.00 - 313 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.967,63
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00 - 307 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	544,95
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.991,38
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	724,13
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	394,96
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.519,65
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	118,50
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.347,58
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.285,88
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	913,62
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	329,97
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.679,11
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	542
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	867,57
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.10.301.0004.2.025 - PROGRAMA MEDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 323 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250,00

05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL 05.003.03.062.0021.2.011 - MANUTENÇÃO DO BENSIM.FUNDEB 3.3.90.40.00 - 125 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - OJF Fonte: 103 - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.650,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 002 - CHEFE DE GABINETE 02.002.04.122.0004.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.38.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Total da suplementação:	R\$ 483.468,46
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 10.001.04.122.0004.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 3.3.90.38.00 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.708,02
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 002 - CHEFE DE GABINETE 02.002.04.122.0004.2.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.38.00 - 497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.389,30
08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB. RURAL E OBRAS 003 - DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 08.003.04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 3.3.90.38.00 - 448 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.049,93
08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB. RURAL E OBRAS 003 - DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 08.003.04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 3.3.90.38.00 - 448 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB. RURAL E OBRAS 003 - DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 08.003.04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 3.3.90.38.00 - 448 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.238,58
08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB. RURAL E OBRAS 003 - DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 08.003.04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL 3.3.90.38.00 - 448 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - F. M. DE ASSIST. SOC. - DIV. PROM. SOCIAL 07.002.04.122.0004.2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.38.00 - 384 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.380,07
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL 05.003.03.062.0021.2.011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 3.1.90.11.00 - 135 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.808,98
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 04.004.04.122.0004.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.38.00 - 75 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.824,50
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - F. M. DE ASSIST. SOC. - DIV. PROM. SOCIAL 07.002.04.122.0004.2.004 - Manutenção de Programas de Proteção ao Idoso. 3.3.90.43.00 - 429 - SUBVENÇÕES Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 004 - DIVISÃO MUN. DOS DIRETA. ORÇ. E FISCAL 07.004.08.243.0022.8001 - MANUTENÇÃO - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Administração) 3.3.90.40.00 - 127 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.823,89
05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO 004 - DIVISÃO DO TRANSPORTE 05.004.03.184.0022.2.013 - MANUTENÇÃO DO PROJ. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL 3.3.90.30.00 - 191 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 103 - Damos imposto vinculado à educação básica	20.780,12
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.16.301.0034.2.026 - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 - 290 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 301 - Saúde - Recolhas Vinculadas (EC 290/0 - 15%)	213.408,32
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 06.003.16.301.0034.2.017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3.3.90.38.00 - 252 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas	51.928,77
Total da Redução	R\$ 483.468,46
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Anual do Sistema de Controle Interno, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos"

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a disposição do Art. 74, Incisos I, II, III e IV da Constituição Federal CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 67/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749/2007, PORTARIA 089/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar, na forma do Anexo desta Instrução Normativa, o Plano Anual do Controle Interno, contendo os procedimentos operacionais e as estratégias metodológicas a serem utilizados na execução dos trabalhos de auditoria em cada exercício financeiro

Art. 2.º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA PRATA VITORINO, 01 CENTRO
RONCADOR - PIAUÍ

06000000000000000000000000000000
06-0730-00-00 FONE 061 3572 1512

CEP: 75.731-000 FONE 061 3572 1512

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
1918287	FRANCIELY PEREIRA DE ANDRADE	47	AGENTE ADMINISTRATIVO (nada)
1918288	MICHELE DOS SANTOS	48	AGENTE ADMINISTRATIVO (nada)
1918258	VERA LÚCIA CESTO DA SILVA DOS SANTOS	49	AGENTE ADMINISTRATIVO (nada)
1919102	MAURICE ALBERT WALTHAM FELIZARI	50	AGENTE ADMINISTRATIVO (nada)
1918893	SILVANA DOS SANTOS ALVES	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (nada)
1918812	TÂNIA CRISTINA DA SILVA ALVES	22	AGENTE DE SERVIDOR (nada)
1917663	JENY DE FATIMA MENDES	23	AGENTE DE SERVIDOR (nada)
1918866	OSNI DA CRUZ	24	AGENTE DE SERVIDOR (nada)
1918818	HELOIANE LOBATO DOS SANTOS	25	AGENTE DE SERVIDOR (nada)
1918289	JOVIANAT BARRICA DA SILVA	26	AGENTE DE SERVIDOR (nada)
1918830	ROGÉLIO DA SILVA DOS REIS	27	AGENTE DE SERVIDOR (nada)
1917657	FRANCIELE PIZZINI	19	EDUCADOR INFANTIL (nada)
1919055	CELIA DOS SANTOS	16	EDUCADOR INFANTIL (nada)
1918771	LILIANE REZENDE	17	EDUCADOR INFANTIL (nada)
1917548	ZEIZOQUEL DA OLIVEIRA ANDRADE	18	EDUCADOR INFANTIL (nada)
1919115	ANA PAULA CANTATA CARDOSO	19	EDUCADOR INFANTIL (nada)
1919067	PATRICIA FRANÇA ROZAS	20	EDUCADOR INFANTIL (nada)
1919100	MARCIA MACYNTOS DE SOUZA	3	PROFESSOR DE INGLÊS (nada)

1) Aceso (o) candidato(s) convocado(s) neste ato, não tem(n) em sua documentação, por qualquer meio de comunicação (e-mail, WhatsApp, entre outros):

2) O(a) candidato(s) aprovado(s) convocado(s) deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e matrícula:

- I - Certidão de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- I - Certidão de Residência (RG) ou justificativa da residência;
- III - Título de eleitor e foto;
- V - Comprovante de voto no último pleito, ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e foto;
- V - Registro no órgão de classe e foto;
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento e foto;
- VIII - Certidão de nascimento dos últimos menores de 14 anos e foto;

quando couber.

Assinatura



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2021

Dispensa nº 60/2021

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 154/2021, Dispensa nº 60/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SONORIZAÇÃO, LUZES E PALCO PARA FESTIVIDADES DO DIA 31/12/2021**.

No(s) Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 5.666/03 e suas alterações, Toma-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe a:

1) **M AGUSTO SILVERO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **14.598.560/0001-02**.

No valor total dos itens de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Nova Cantu/PR, 23 de Dezembro de 2021.

(Original assinado)

ARTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO 3070/2021

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para efeitos de dotações consignadas no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Exaltado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “c”, inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 4.302/04.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 4.302/04.

12 Função de Pessoas dos Servidores Públicos 12.01 Função de Pessoas 0927/2002/02.0210000 Previdência Municipal – Fuzpeme 3.3.90.50.00.00 – 15-COMPENSAÇÃO AD REGPS Fonate-855Compendio sobre Regime Previdenciários	50.000,00
Total da suplementação:	
R\$ 50.000,00	

Art. 2º - Para dar cumprimento ao crédito verificado no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 45 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.302/04, conforme a seguir:

12 Função de Pessoas dos Servidores Públicos 12.01 Função de Pessoas 0927/2002/02.0210000 Previdência Municipal – Fuzpeme 3.3.90.00.00 – 15-IMPOSTO/INQUÊNTOS SOBRE RESERVA REMUNERADA E REFORÇA DOS MILITARES Fonate-551Compendio sobre Regime Previdenciários	50.000,00
Total da Redução	
R\$ 50.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ CELSO
Secretário de Administração

BUSCAROLLO
Assessor de Administração

23.8201.0920
Assessor de Contabilidade

Joel Celso Buscarcello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CASA DE ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 17/01/2021

PREÇO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 351, CEP nº 81201-900, sob o nº 71.217.070/00-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Baccanelli, portador do CPF sob nº 72.305.100-0 e RG sob nº 4203303-1, considerando o julgamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, para Registro de Preços, inscritos nos itens: RECUPILAT, registra-se o preço de compra de:

ACAO OBTENCAO DE LAUDO DE AMPLIACAO, CHUBRES E FRANCA ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 14.847.439/00-98, com sede na Av. Manoel marcondes de saes, nº 100, JARDIM SANTA ANA, CEP: 81201-900, cidade de PONTA GROSSA, PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.698-16, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com o Edital nº 06/2021, em sua quantidade estimada, atendendo as condições previstas no Edital, suplenção das partes em normas constantes na Lei nº 8.080, de 21 de junho de 1965 e suas alterações, no Decreto nº 7.085, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificada no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, registrado no Sistema de Registro de Preços, em nome da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, assim como a proposta recebida, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições adotadas na proposta são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
2	ACAO OBTENCAO DE LAUDO DE AMPLIACAO	SVC	1,00000	R\$ 17,72000	17,72000
3	ACAO OBTENCAO DE LAUDO DE AMPLIACAO	SVC	1,00000	R\$ 17,72000	17,72000
4	ACAO OBTENCAO DE LAUDO DE AMPLIACAO	SVC	1,00000	R\$ 17,72000	17,72000
5	ACAO OBTENCAO DE LAUDO DE AMPLIACAO	SVC	1,00000	R\$ 17,72000	17,72000
6	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
7	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
8	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
9	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
10	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
11	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
12	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
13	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
14	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
15	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
16	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
17	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
18	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
19	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
20	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
21	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
22	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
23	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
24	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
25	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
26	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
27	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
28	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
29	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
30	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
31	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
32	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
33	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
34	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
35	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
36	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
37	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
38	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
39	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000
40	ALFAPIETROFINA	KG	60,00	R\$ 16,32000	R\$ 979,20000

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.3. será efetuado o pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. E será a entrega de pagamento antes da entrega do objeto ou se e mesmo não estiver em posse do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto à Prefeitura Municipal;

10.5. Os pagamentos ocorrerão em até condições a seguir estabelecidas:

10.5.1 Documento recebido à regularidade para com a Secretaria Social (INSS), Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Previdência Social (PIS/PASEP);

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer sistema de reprodução documental autorizada em cartão. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, e tenha sido assinada eletronicamente, não será aceita.

11. DAS FINALIDADES

11.1 Pelo acatamento das obrigações cíveis com participação pelo pregoeiro que como contratado, se licitante está habilitado para:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e 10% sobre o último lance ofertado no certame;

II – Mantar comprometimento inadequado durante o pregoão; alteração do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

III – Não manter a proposta (exceto justificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e 10% sobre o último lance ofertado no certame;

IV – Não cumprir os prazos e/ou entregar produto com irregularidades, porém passíveis de correção durante o processo;

V – Executar o contrato em atraso injusta; multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até 10% (dez) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI – Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII – Causar prejuízo material resultante diretamente em execução contratual; declaração de inexecução contratual, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O pregoeiro, ao licitar, não somente, mas com o prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de Administração e do fisco municipal, sendo de responsabilidade do contratante a entrega do objeto no prazo e no formato estabelecido, sob pena de aplicação das sanções da Lei 12.240-A ou equivalente desde que não prejudique a continuidade da obra.

12.2 A obra ou equivalente deverá ser concluída integralmente em 2 (duas) vezes de 120 (cento e vinte) dias, depois de cada entrega em parte, até a conclusão da obra.

12.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento de qualquer corte, ou seja, não privilegiado que seja.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2021.

Município de Boa Esperança
Zé Celso Buzacuri
Prefeito Municipal

Mônica Cristina de Melo
Secretaria Municipal de Educação

Gervânio, Chefe F.F. Alves
Representante Licitada
Maurício Carlos Siqueira
Representante Local

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2
Preço nº 66/2021

Às 08:15, do dia 15 de dezembro de 2021, no sala do Banco do Brasil Licoções e, reuniram-se a pregoeira e a equipe designada pela Portaria Nº 018/2021 de 6 de janeiro de 2021, para proceder ao recebimento das propostas de fornecimento de objetos do Preço nº 66/2021. Aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, apresentou como pregoeiras as empresas:

CNPJ: 12.467.403/001-39 - CAMIHO, CHERES E FRANCA ANALISAS CLINICAS LTDA
 Emissão a sessão pelo Senhor Pregoeiro, declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer proposta nos termos do edital.

Fornecedor: CAMIHO, CHERES E FRANCA ANALISAS CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.467.403/001-39.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1. TATILHA PROTESTOGRATIA	80,000	60,00	4.800,00
2	2. AGUO CITRICO DA URINA DE 24HS	90,000	17,00	1.530,00
3	3. AGUO POLVO	180,000	16,80	3.024,00
4	4. AGUO CITRICO BARRAGEM DE AGUO (URIC)	180,000	1,80	324,00
5	5. AGUO CITRICO DE URINA 24 HS	180,000	1,80	324,00
6	6. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
7	7. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
8	8. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
9	9. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
10	10. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
11	11. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
12	12. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
13	13. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
14	14. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
15	15. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
16	16. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
17	17. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
18	18. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
19	19. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
20	20. ALUMINIO	20,000	1,50	30,00
21	21. ANTI HES TOTAL	20,000	18,00	3.600,00
22	22. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
23	23. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
24	24. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
25	25. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
26	26. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
27	27. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
28	28. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
29	29. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
30	30. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
31	31. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
32	32. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
33	33. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
34	34. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
35	35. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
36	36. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
37	37. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
38	38. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
39	39. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
40	40. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
41	41. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
42	42. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
43	43. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
44	44. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
45	45. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
46	46. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
47	47. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
48	48. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
49	49. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
50	50. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
51	51. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
52	52. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
53	53. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
54	54. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
55	55. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
56	56. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
57	57. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
58	58. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
59	59. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
60	60. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
61	61. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
62	62. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
63	63. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
64	64. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
65	65. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
66	66. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
67	67. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
68	68. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
69	69. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
70	70. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
71	71. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
72	72. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
73	73. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
74	74. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
75	75. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
76	76. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
77	77. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
78	78. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
79	79. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
80	80. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
81	81. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
82	82. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
83	83. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
84	84. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
85	85. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
86	86. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
87	87. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
88	88. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
89	89. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
90	90. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
91	91. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
92	92. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
93	93. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
94	94. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
95	95. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
96	96. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
97	97. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
98	98. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
99	99. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
100	100. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
101	101. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
102	102. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
103	103. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
104	104. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
105	105. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
106	106. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
107	107. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
108	108. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
109	109. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
110	110. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
111	111. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
112	112. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
113	113. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
114	114. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
115	115. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
116	116. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
117	117. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
118	118. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
119	119. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
120	120. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
121	121. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
122	122. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
123	123. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
124	124. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
125	125. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
126	126. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
127	127. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
128	128. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
129	129. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
130	130. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
131	131. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
132	132. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
133	133. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
134	134. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
135	135. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
136	136. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
137	137. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
138	138. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
139	139. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
140	140. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
141	141. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
142	142. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
143	143. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
144	144. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
145	145. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
146	146. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
147	147. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
148	148. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
149	149. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
150	150. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
151	151. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
152	152. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
153	153. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
154	154. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
155	155. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
156	156. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
157	157. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
158	158. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
159	159. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
160	160. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
161	161. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
162	162. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
163	163. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
164	164. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
165	165. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
166	166. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
167	167. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
168	168. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
169	169. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
170	170. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
171	171. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
172	172. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
173	173. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
174	174. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
175	175. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
176	176. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
177	177. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
178	178. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
179	179. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
180	180. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
181	181. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
182	182. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
183	183. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
184	184. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
185	185. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
186	186. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
187	187. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
188	188. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
189	189. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
190	190. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
191	191. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
192	192. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
193	193. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
194	194. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
195	195. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
196	196. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
197	197. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
198	198. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
199	199. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
200	200. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
201	201. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
202	202. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
203	203. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
204	204. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
205	205. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
206	206. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
207	207. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
208	208. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
209	209. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
210	210. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
211	211. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
212	212. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
213	213. ANTI HES	20,000	18,00	3.600,00
214	214. ANTI			



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.950.080/0001-74
Rua Oscar Guier Khum, nº 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2021
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 1 (um) paco medindo 10x10m, incluindo a locação de bebedouros ecológicos, para a realização das festividades de final do ano do Município de Iretama - PR.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 061/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 061/2021, para a Contratação supramencionada, com a empresa R. GARDIM LOCAÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF: 16.096.071.0001-70.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Iretama-PR, 23 (Vinte e Três) de Dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 01/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL, JOÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, adjudicado aos(as) seguintes(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

ILMA WALTSMANN E CIA LTDA ME - CNPJ 09.016.777/0001-19

Total: R\$ 128.116,16 (Cento e Vinte e Oito Centos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos)

J.F. MACHADO METALURGICA - ME - CNPJ 05.243.155/0001-72

Total: R\$ 128.116,16 (Cento e Vinte e Oito Centos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos)

Roncador, 23/12/2021


Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 01/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL, MONTEIRO LOBATO NO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, adjudicado aos(as) seguintes(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

ILMA WALTSMANN E CIA LTDA ME - CNPJ 09.016.777/0001-19

Total: R\$ 55.632,95 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Roncador, 23/12/2021


Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 01/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL, MONTEIRO LOBATO NO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, adjudicado aos(as) seguintes(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - CNPJ 23.642.809/0001-94

Total: R\$ 58.898,20 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)

Roncador, 23/12/2021


Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

PREGÃO Nº 15/2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 15/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupatim, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: AGRONOSTRUTURAL FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 21.344.856/0001-54, localizada na Avenida Mariscal, Nº 102 - Centro em Bogreirão do Leste - CEP: 95.929-000, representada pelo Senhor SIDNEI MOISÉS DE FREITAS, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS BASCULANTES E ENXILADEIRAS PARA INCENTIVO E FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, ORÇAMENTO DO CONVÊNIO - MAPA Nº 00703020 - PROPOSTA + BRASIL SOB Nº 649/10/20, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

RS 87.060,00 (oitenta e sete mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 22 de dezembro de 2021 / 22 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

PREGÃO Nº 15/2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 15/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupatim, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: GLOBAL ONIBUS LTDA ME - GLOBONIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.167.245/0001-23, com sede na Rua Baronesa Wierstra Fontes, 363, Parque Industrial, em Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO VICTOR ALMEIDA STANISZEWSKI, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ELEVADOR PARA CARBANTES, REFERENTE AO ÔNIBUS CIVIL CLASSE PLACA ARA 0706, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS BASCULANTES E ENXILADEIRAS PARA INCENTIVO E FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, ORÇAMENTO DO CONVÊNIO - MAPA Nº 00703020 - PROPOSTA + BRASIL SOB Nº 649/10/20, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

RS 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 22 de dezembro de 2021 / 22 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

DISPESA Nº 20/2021

Processo Licitatório: Dispensa nº 89/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupatim, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: GLOBAL ONIBUS LTDA ME - GLOBONIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.167.245/0001-23, com sede na Rua Baronesa Wierstra Fontes, 363, Parque Industrial, em Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO VICTOR ALMEIDA STANISZEWSKI, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ELEVADOR PARA CARBANTES, REFERENTE AO ÔNIBUS CIVIL CLASSE PLACA ARA 0706, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS BASCULANTES E ENXILADEIRAS PARA INCENTIVO E FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, ORÇAMENTO DO CONVÊNIO - MAPA Nº 00703020 - PROPOSTA + BRASIL SOB Nº 649/10/20, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

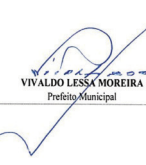
RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 22 de dezembro de 2021 / 22 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

PREGÃO Nº 15/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupatim, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: BITECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.183/0001-76, com sede na Rua Parag, 613, Timbavea, em Santa Rosa - RS, neste ato representada pelo Sr. NERCI LEMCKE, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO REFRIGERADOR ESPECÍFICO MARCA BITECO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGASUS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR UM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS DE SAÚDE, AJUDANDO ASSIM NO DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE COM A MELHORIA AO ATENDIMENTO E ACESSO AO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos de validade do Registro de Preços.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 22 de dezembro de 2021 / 22 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

PREGÃO Nº 15/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 21/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupatim, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: BITECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.183/0001-76, com sede na Rua Parag, 613, Timbavea, em Santa Rosa - RS, neste ato representada pelo Sr. NERCI LEMCKE, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO REFRIGERADOR ESPECÍFICO MARCA BITECO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGASUS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR UM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS DE SAÚDE, AJUDANDO ASSIM NO DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE COM A MELHORIA AO ATENDIMENTO E ACESSO AO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 22 de dezembro de 2021 / 22 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - FONE: 44-3573-1668
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAXIA POSTAL: 001 - FONE FAX: (44) 3573-1222 - FAX: 44-3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

PREGÃO Nº 15/2021

Processo Licitatório: Pregão nº 15/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupatim, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: SANA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.748.100/0001-47, com sede na Avenida XV de Novembro, 0481, Centro, em Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. LENCIR FERREIRA ABRAM, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

RS 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 22 de dezembro de 2021 / 22 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



Conselho Municipal de CMAS
Assistência Social de Roncador
Atualizado pela Lei nº 1.187/2017
RESOLUÇÃO CMAS 034/2021

Síntese: Dispõe sobre a Aprovação e Aprovar a Programação do Recurso do Governo Federal nº do Píleo: 5590141225020103, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Nº da Programação: 08.244.5031.219G.0001, Nº da Programação: 4122502010003.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017, o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 23 de dezembro de 2021, registrada na ata nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação do Recurso do Governo Federal nº do Píleo: 5590141225020103, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Nº da Programação: 4122502010003, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Roncador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 23 de dezembro de 2021.


Daniel Cristina Fernandes Ciapa
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de CMAS
Assistência Social de Roncador
Atualizado pela Lei nº 1.187/2017
RESOLUÇÃO CMAS 034/2021

Síntese: Dispõe sobre a Aprovação e Aprovar a Programação do Recurso do Governo Federal nº do Píleo: 5590141225020103, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Nº da Programação: 08.244.5031.219G.0001, Nº da Programação: 4122502010003, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Roncador.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017, o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 23 de dezembro de 2021, registrada na ata nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação do Recurso do Governo Federal nº do Píleo: 5590141225020103, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Nº da Programação: 4122502010003, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Roncador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 23 de dezembro de 2021.


Daniel Cristina Fernandes Ciapa
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CNPJ 75.370.148/0001-17

DECRETO Nº 167/2021

Síntese: Dispõe sobre o regulamento do lançamento de tributos municipais para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, JULIO CEZAR FRARE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 473/2005, que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Peabiru;

Considerando a Lei Municipal nº 504/2005, que institui o regulamento da contribuição para custeio da Iluminação pública;

Considerando a Lei Complementar nº 24/2013, que institui a planta genérica de valores;

Considerando a Lei Complementar nº 37/2014, que disciplina o sistema de parcelamento e repasse de débitos de natureza tributária e não tributária;

Considerando a Lei Complementar nº 70/2019, que dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Peabiru;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o lançamento dos tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e nos atos posteriores que a modificam.

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do inciso II do presente artigo na data estabelecida, implicando na aplicação das penalidades previstas no Art. 184 da Lei Municipal nº 473/2005.

Art. 3º Não são consideradas autoridades fiscais, para efeito do inciso II do presente artigo na data estabelecida, implicando na aplicação das penalidades previstas no Art. 184 da Lei Municipal nº 473/2005.

Praca Eleitorário Galvão de Andrada, 21 - Fone Fax (Rxx44) 531-2121 - Cep: 87250-000
Peabiru - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CNPJ 75.370.148/0001-17

Art. 3º A zona urbana do município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal Complementar nº 24/2013 - Lei que institui a Planta Genérica de Valores, observados os requisitos previstos no art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Art. 5º A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II

DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO

Art. 6º Nos termos da Lei Municipal nº 473/2005 - Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel apurado a alíquota descrita no Anexo I da referida Lei.

Art. 7º O valor venal do imóvel será calculado com base na Lei Complementar 24/2013 e § 2º do Artigo 48 da Lei Municipal nº 473/2005, ficando estabelecido o valor venal dos imóveis urbanos e rurais relacionados nos Anexos I, II, III e IV da referida Lei Complementar.

Art. 8º O valor genérico dos tipos de edificações constantes na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 24/2013 deverá ser atualizado pelo índice estabelecido no art. 38 para fins de apuração do valor venal dos terrenos que compõem o valor venal do imóvel referente ao cálculo do Exercício de 2022, não aqueles constantes na Tabela I do Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 9º O valor genérico dos tipos de edificações constantes na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 24/2013 deverá ser atualizado pelo índice estabelecido no art. 38 para fins de apuração do valor venal dos terrenos que compõem o valor venal do imóvel referente ao cálculo do Exercício de 2022, não aqueles constantes na Tabela II do Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 10º O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com base no artigo 29 da Lei Municipal nº 473/2005, e artigo 48 da Lei Municipal nº 975/2014 poderão ser recolhidos aos cofres municipais da seguinte forma:

Praca Eleitorário Galvão de Andrada, 21 - Fone Fax (Rxx44) 531-2121 - Cep: 87250-000
Peabiru - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CNPJ 75.370.148/0001-17

I. Em parcela única, até a data de 15 de março de 2022, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

II. Em parcela única, até a data de 15 de abril de 2022, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

III. Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 15 de março de 2022, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado, se pago até a data do vencimento de cada parcela;

Art. 1º Os pagamentos em parcela única a que se referem os incisos I e II do presente artigo, somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

Art. 2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo, na data estabelecida, implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 184 da Lei Municipal nº 473/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no artigo 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1416, de 15/07/2021, alterada pela Lei 1462 de 20/12/2021.

Art. 4º Com base nos artigos 30 e 192 da Lei Municipal nº 473/2005, o Município, por intermédio da Secretaria de Finanças Públicas, notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por edital afixado na Prefeitura Municipal e publicados em divulgação via web no menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

Art. 5º O proprietário ou possuidor do imóvel, deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no prazo municipal ou outro local designado pelo município, no caso de não recolhimento em seu próprio domicílio. Quando o mesmo não for retirado será intimado via postal.

Art. 6º O recolhimento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Diversivos, com o efeito sobre o valor venal do imóvel, não será considerado para fins de atualização de valores, para a finalidade de arrecadação de tributos, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura.

Art. 7º O imposto a arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual, estão indicados entre outros elementos, os valores e prazos de vencimentos.

Praca Eleitorário Galvão de Andrada, 21 - Fone Fax (Rxx44) 531-2121 - Cep: 87250-000
Peabiru - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CNPJ 75.370.148/0001-17

Art. 16º Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo que através de entrega pessoal de notificação, quer através de via postal, com aviso de recebimento, reportar-se ao efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 17º Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatório o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação de reclamação ou anula interrupção de recibo, exceto nas causas expressamente previstas em Lei.

Art. 18º Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se esgote a competente guia para recolhimento do tributo.

Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente, os servidores cujos houverem subscrito ou fornecido.

Art. 19º Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha sido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

SEÇÃO II

DOS PEDIDOS DE REVISÃO

Art. 14º O contribuinte sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá reclamar o valor do tributo lançado, ou a sua alteração, no inciso I do artigo 17 deste decreto, com 30% (vinte por cento) de desconto nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Ao protocolizar junto a Prefeitura de Peabiru, o pedido de revisão dos valores lançados para o IPTU até a data de 15 de março de 2022;

§ 2º. Caso opte pelo pagamento em parcela única a data de vencimento será de 5 (cinco) dias contados após o despacho final da Secretaria Finanças Públicas.

§ 3º. Caso opte pelo pagamento de forma parcelada será recolhido as parcelas já vendidas sem encargos pecuniários;

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE LICENÇA

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO

Praca Eleitorário Galvão de Andrada, 21 - Fone Fax (Rxx44) 531-2121 - Cep: 87250-000
Peabiru - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CNPJ 75.370.148/0001-17

Art. 15º A Taxa de Licença para Localização, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Estabelecimento Comercial, Industriais e Prestadores de Serviços (Alvará de Licença) e Taxa de Licença da Vigilância Sanitária deverão ser recolhidas da seguinte forma:

I. Em parcela única, até a data de 04 de março de 2022, com desconto de 20% (vinte por cento); ou

II. Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 04 de março de 2022, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado, se pago até a data do vencimento da parcela.

Art. 16º Os pagamentos em parcela única a que se referem os incisos I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

Art. 17º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida, implicando na aplicação das penalidades previstas no Art. 184 da Lei Municipal nº 473/2005 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO

Art. 16º O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao lançamento por homologação (auto lançamento), deverá ser recolhido naturalmente mediante guia própria, apurada até o dia 20 de mês subsequente ao mês de competência.

Art. 17º O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao pagamento por estimativa ou estabelecimento deverá ser recolhido em parcela única com vencimento em 04 de março de 2022, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS DE LICENÇA

SEÇÃO I

DA DECLARAÇÃO

Praca Eleitorário Galvão de Andrada, 21 - Fone Fax (Rxx44) 531-2121 - Cep: 87250-000
Peabiru - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CNPJ 75.370.148/0001-17

Art. 18º A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - T